



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

017

DE LEI 158 / 2001

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVENIO COM A
SECRETARIA DA AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

LEILA AYUB VACA, Prefeita Municipal de Borebi,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas
por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Borebi, em sessão
extraordinária realizada no dia 27 de junho de 2.001, **APROVOU** e ela
SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios
e ou aditivos com a Secretaria da Agricultura e
Abastecimento do Estado de São Paulo, através da
Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e
Abastecimento.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o
Executivo Municipal autorizado:

- I. Receber repasses financeiros e / ou cessão de uso de bens
patrimoniais;
- II. Abrir crédito suplementar especial no orçamento vigente nos
valores liberados pelo Ajuste e seus Termos Aditivos, até os
limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier assumir em razão da
execução dos convênios correrão por conta de verbas
próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas
se necessário.

Leila



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000

Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187

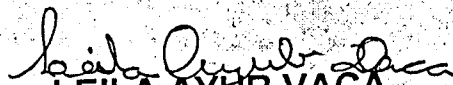
CNPJ: 54.724.802/0001-73

"TRABALHANDO PARA O POVO"

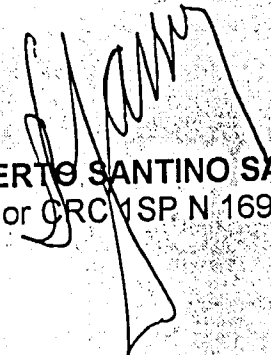
013

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Borebi, de 29 de junho de 2.001.


LEILA AYUB VACA
Prefeita Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 29 de junho de 2.001.


ROBERTO SANTINO SASSO
Contador CRC 1SP N 169149/06